



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

A sua Excelência
Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato

Senhor Presidente,

Tendo em vista o vencimento do contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de São Bento/MA, ser no dia 04 de julho de 2026, solicito autorização para fazer a prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses. Segue em anexo também, o contrato com a empresa contratada e sua publicação.

A continuidade da contratação mostra-se necessária em razão da natureza permanente e continuada dos serviços prestados, os quais são indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas relacionadas ao planejamento das contratações públicas, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, orientação quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como ao suporte na gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Durante a execução contratual, a empresa vem desempenhando os serviços de forma satisfatória, atendendo às demandas da Administração com eficiência, qualidade técnica e observância dos prazos estabelecidos, não havendo registros de ocorrências que desabonem sua atuação.

A eventual interrupção desses serviços poderá comprometer o regular andamento dos procedimentos administrativos e das contratações públicas da Câmara Municipal, ocasionando prejuízos ao planejamento institucional, à continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento das exigências legais impostas pela nova Lei de Licitações e Contratos.

Além disso, a prorrogação contratual revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a manutenção do contrato evita os custos e o tempo necessários para a realização de um novo procedimento licitatório, assegurando a continuidade dos serviços sem solução de continuidade, desde que mantidas condições mais vantajosas para a Administração, conforme demonstrado por meio da pesquisa de preços e da manifestação do setor competente.

Dessa forma, considerando o interesse público, a necessidade administrativa, a continuidade dos serviços, a execução satisfatória do contrato, a vantajosidade da prorrogação e a existência de previsão contratual e disponibilidade orçamentária, justifica-se a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Assim, entende-se plenamente justificada a celebração do respectivo termo aditivo de prorrogação, visando garantir a continuidade dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São Bento/MA.

São Bento/MA, 24 de junho de 2026.


Neuilly Layanne Texeira dos Santos
Agente Administrativa